



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 287/2023, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

"ALTERA E CRIA OS DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 257, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OBJETO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA – AUTÓGRAFO Nº 02/2023.

PRESIDENTE: SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA

1ª SECRETÁRIA: PRISCILA FRANCO DE OLIVEIRA

2º SECRETÁRIO: RENATO PIRES DA ROSA.

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.

Faço saber, em cumprimento aos termos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º O Artigo 24, da Lei Complementar nº 257, de 9 de dezembro de 2021, dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Porto Ferreira e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24.

§ 1º ...

I - Correspondente a 80% (oitenta por cento) da Referência 1, do Anexo IV da presente Lei Complementar, para as



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

funções de Agente de Contratação, nos termos da legislação em vigor;

II - Correspondente a 30% (trinta por cento) da Referência 1, do Anexo IV da presente Lei Complementar, para as funções de Fiscal de Contratos, nos termos da legislação em vigor;

III - Correspondente a 30% (trinta por cento) da Referência 1, do Anexo IV da presente da Lei Complementar, para as funções de Ouvidoria e Serviços de Informações ao Cidadão (e-SIC), nos termos do regulamento próprio;

IV - Correspondente a 30% (trinta por cento) da Referência 1, do Anexo IV da presente Lei Complementar, nos termos da legislação em vigor para as funções de:

- a) Pregoeiro;
- b) Presidente da Comissão de Licitação ou membros da Comissão de Contratação;
- c) Presidente da Comissão de Sindicância;
- d) Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho.
- e) Presidente da Comissão do Patrimônio Móvel e Imóvel da Câmara Municipal;
- f) Presidente da Comissão de Concurso Público e Processo Seletivo;
- g) Presidente de outras Comissões de caráter temporário criadas pelo Legislativo Municipal;

V – Correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da Referência 1, do Anexo IV da presente Lei Complementar, nos termos da legislação em vigor para as funções de:

- a) Integrante de Comissão de Licitação;
- b) Integrante de Comissão de Sindicância;
- c) Integrante de Comissão de Avaliação de Desempenho;
- d) Integrante da Equipe de Apoio;
- e) Integrante da Comissão de Concurso Público e Processo Seletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

f) Integrante de outras Comissões de caráter temporário criadas pelo Legislativo Municipal.

§ 2º

.....
§ 6º A gratificação de que trata o inciso II deste artigo não será cumulativa entre si, onde o servidor receberá o valor correspondente a 1 (uma) gratificação, independente da quantidade de Contratos fiscalizados.

§ 7º A gratificação de que trata os incisos I, IV e V deste artigo não será cumulativa entre si, onde o servidor receberá o valor correspondente a 1 (uma) gratificação, independente da quantidade de Comissões a que faça parte."

Artigo 2º Os Anexos IV e V, da Lei Complementar nº 257, de 9 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Porto Ferreira e dá outras providências, passam a vigorar com as seguintes redações:

ANEXO IV
ESCALA DE REFERÊNCIAS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Referência	Valor R\$
1	1.315,00
2	1.593,23
3	2.207,47
4	2.863,87
5	3.447,30
6	4.085,96
7	4.743,29
8	5.473,20
9	6.385,41
10	8.513,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V
ESCALA DE REFERÊNCIAS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Referência	Valor R\$
11	3.831,21
12	4.013,66
13	4.560,98
14	5.473,20
15	6.385,41
16	9.790,86

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Município de Porto Ferreira aos 07 de fevereiro de 2023.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

LUIS GUILHERME PANONE
CHEFE DE GABINETE